



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001041294 DE 1994

NATUREZA : PL

01-0412/94-8 DE 21/09/94

PROMOVENTE: VEREADOR

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

EMENTA :

DENOMINA FRANCISCO DELBUCIO A VIELA SEM DENOMINAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA IVAI, ALTURA DO No. 176 BAIRRO DO TATUAPÉ, NESTA CAPITAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO
FRANCISCO DELBUCIO, VL.
IVAÍ, R.
TATUAPÉ
VIELA





DIGITADO
A.T.M.

Câmara Municipal de São Paulo

Folia n.º	1	de proc.
n.º	412	de 19 94

01-0412/94-8

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 21 SET 1994

CONSTITUINTE E JUNTA
POLÍTICA URBANA, QUAISQUER
PROPOSTAS, RESOLUÇÕES
E INDICATIVOS, ESTATUTOS

PROJETO DE LEI

Denomina FRANCISCO DELBUCIO à Viela
sem denominação, localizada na Rua
Ivai, altura do nº 176, bairro do
Tatuapé, nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica denominada Viela Francisco Delbucio o logradouro público sem denominação, localizado na Rua Ivai, altura do nº 176, bairro do Tatuapé, nesta Capital (Moc 91 - Cadlog 062 - Quadra 106).

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

21/9/94

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	21	da pres.
n.º	412	de 19 94

JUSTIFICATIVA

O logradouro público que pretendemos denominar de Viela FRANCISCO DELBUCIO, fica localizado à Rua Ivaí, altura do nº 176, bairro do Tatuapé, nesta Capital.

Francisco Delbucio era filho de Antonio Delbucio e de Dna. Cristina Delbucio. Foi casado com Lucia Barbato Delbucio e de cuja união, nasceram Antonio, Lucia Maria, Sonia Cristina e Francisco.

Desde criança morou no bairro do Tatuapé, onde faleceu aos 72 anos. Cresceu e viveu cercado de amigos conquistados pela sua simpatia e por seu espírito humanitário.

Desenvolveu vários trabalhos junto a entidades que visavam o bem estar do próximo, dedicando-se a tudo que fosse de interesse coletivo. Homem de idéias progressistas, lutou muito para mudar a situação de carências em que vivia o seu bairro.

Em sinal de gratidão e reconhecimento pela expressiva colaboração dada por ele à Comunidade, com a qual sempre contribuiu, nada mais justo que prestar essa importante homenagem, perpetuando seu nome com a referida denominação.

Bel. Luiz de Toledo Mendes

OFFICIAL

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Cartório: AVENIDA JURUCÊ, 315 - TEL. 544-1519

ÓBITO N.º 1688

24. **Cartão de 3 Freq.** **Civil**
INDIANIA **10**
EST. PAR.
Boi. **Caralita**
RECEB. DE
EST. PAR. **15 SET 1989**
Em tola
Nereira
☒ **Iracema Bezutti** - **Cf. Motor**
☒ **Ana Maria Gallucci** - **Car. Aut.**
☒ **Minora Enomoto** - **ECC. Aut.**
☒ **Silvane Regina Meroia** - **Ecc. Aut.**

24.º Cart. do Reg.º Civil
das Pr.
CERTEIRO EXTRAÍDA E CONTRA-SIN
1.ª Marca da Naturais
"L. 58
Desta NCZS 0.31
T. Ap NCZS 1.8
Total NCZS 1.2
Tx. Ap. Serv. Just. Guiz 22.0

O referido é verdade e dou fé.

24.º Cartório (Indianópolis) 12 de setembro de 1989

Folia n. 412 de proc. 16/8/94
n.º 1994
Sem Denominação

>PRON SECRETARIA DA HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO PAG 1 FIN

* TELA 4.012 BOLETIM DE DADOS TECNICOS - OFICIALIZACAO 23/11/87
* 11:01:17

* EXP.ADM. MOC - 91 SQL - 062 0106

* DADOS DO LOGRADOURO Rua 1041, 176

* CODLOG NOME ATUAL VE Sem denominação.

* LEGISLACOES REFERENTES A NOME * * * LEGISLACOES REFERENTES A LEITO * * *
* QUALIF TIPO NUMERO AND OBS QUALIF TIPO NUMERO AND OBS

*** DENOMINACOES ANTERIORES

*** EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS
* DOCUMENTO ASSUNTO IDENTIFICACAO DATA

*** MELHORAMENTOS VIARIOS E SANITARIOS

* DUP

*** PLANO RODOVIARIO MUNICIPAL - NUMERO FAIXA DOM.

*** PLANTA AU

*** RESPONSAVEL PELAS INFORMACOES - CASE-02 DATA / /

*** INFORMACOES COMPLEMENTARES

1060

CCH/6

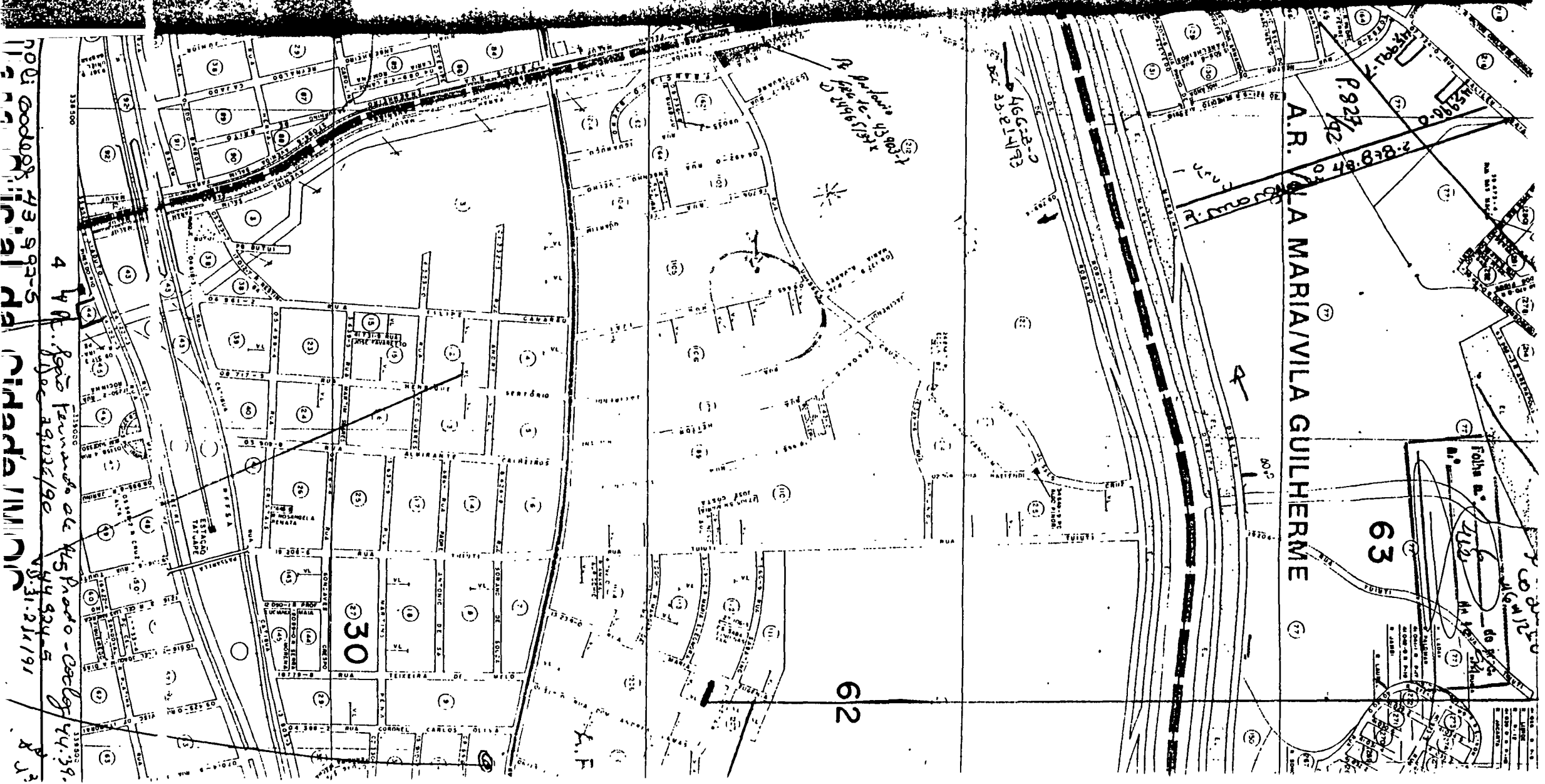
c/c.

M: 1. 2. 3. 4. 5. 6

• 1000

! V A !

RU A





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº 412..... de 19.94 28.09.94.....(a).....

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,

28.09.94

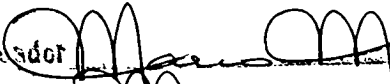
MARIA CÂNDIDA NOGUEIRA PORTA
Assist. Parlamentar

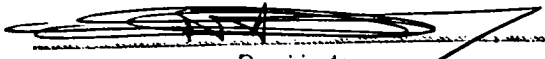
A Com. de Const. e Justiça

28,09,94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/09/94 às 13h00. 

Ao Nobre Vereador , de
para relatar, go 
em 29 de 09 de 1994
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08

Em 14/10/94

(a)..... 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	08	do proc.
N.º	412	de 1994
O funcionário	P	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 14/10/94.


Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	09	do proc.
N.º	412	de 1994
O funcionário	E	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sr. Presidente,

Solicito a V. Exa. encaminhe ao Poder Executivo pedido de informação para saber se o logradouro localizado na Rua Ivai, altura do nº 176, Tatuapé, é bem municipal, possui denominação e CADLOG e por suas características físicas qual sua classificação, nos termos do Decreto nº 27.568/88.

Saliento que tais elementos são necessários ao seguro pronunciamento desta Comissão no PL nº 412/94, de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar Viela Francisco Delbucio o referido logradouro.

Por fim, solicito que os croquis de fls. 5/6 sejam encaminhados em anexo ao ofício a ser enviado ao Sr. Prefeito.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

17/10/94.


VEREADOR DARCIO ARRUDA

PRESIDENTE

DEFERIDO

MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

25.10.94

A

LEG 3 - Senhora Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

26/10/94

CAETANO DEL CIOPO
Chefe Gm. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

26/10/94

17:20h

Sr. Marcos,

Preparar ofício solicitando informações ao Executivo.

27-10-94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Oficiado conforme a solicitação de V.Sa.

27-10-94

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Seção Técnica

DEQUE juntado neela data
documento e papel de informação
rubricado n.º 10 a 16
Em 10311194



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº	10	de 100.
Nº	412	de 1994
funcionário		

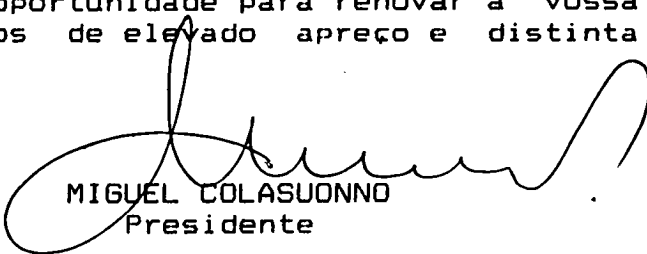
São Paulo, 27 de outubro de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300476/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 412/94 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - que denomina Francisco Delbucio a viela sem denominação, localizada na Rua Ivai, altura do nº 176, bairro do Tatuapé, nesta Capital, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 412/94, dos croquis e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



DT7-LEG3
OFICIO N. 300476/94

Forma 1
N.º 412
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 1 de proc.
n.º 412 de 19 94

01.04.94

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 21 SET 1994
CONSTITUIÇÃO E FUNDO
POLÍTICA URBANA, MÉRITO, M. M. M.
PROV. E C. P. S.
B. INQ. M. L. E. C. M. M. M. M.

PROJETO DE LEI

Denomina FRANCISCO DELBUCIO à Viela
sem denominação, localizada na Rua
Ivai, altura do nº 176, bairro do
Tatuapé, nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica denominada Viela Francisco
Delbucio o logradouro público sem denominação, localizado na Rua
Ivai, altura do nº 176, bairro do Tatuapé, nesta Capital (Moc 91
- Cadlog 062 - Quadra 106).

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução
desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias pró-
prias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Sala das Sessões, 21/9/94

Antonio de Paiva Monteiro Filho
ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

Vereador

Folha Nº 12 do proc. Nº 412 de 1904
O funcionário

Folha Nº 13 do proc. Nº 412 de 1904

RUA I V A I

COD. 1 -
M: 1, 2, 3, 4, 5, 6

C/C.

64716

907 0

318
308
272
268
260
258
250
248
246
238
236
232
230
224
216
214
204
202
184
182
180
178
176
174
172
170
168
166
164
162
160
158
156
154
152
150
148
146
144
142
140
138
136
134
132
130
128
126
124
122
120
118
116
114
112
110
108
106
104
102
100
98
96
94
92
90
88
86
84
82
80
78
76
74
72
70
68
66
64
62
60
58
56
54
52
50
48
46
44
42
40
38

308
306
298
296
294
292
290
288
286
284
282
280
278
276
274
272
270
268
266
264
262
260
258
256
254
252
250
248
246
244
242
240
238
236
234
232
230
228
226
224
222
220
218
216
214
212
210
208
206
204
202
200
198
196
194
192
190
188
186
184
182
180
178
176
174
172
170
168
166
164
162
160
158
156
154
152
150
148
146
144
142
140
138
136
134
132
130
128
126
124
122
120
118
116
114
112
110
108
106
104
102
100
98
96
94
92
90
88
86
84
82
80
78
76
74
72
70
68
66
64
62
60
58
56
54
52
50
48
46
44
42
40
38

303
370
30



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	19	rec.
Nº	41	de 1994
O funcionário		

Folha n.º	09	do proc.
N.º	412	de 1994
O funcionário		

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sr. Presidente,

Solicito a V. Exa. encaminhe ao Poder Executivo pedido de informação para saber se o logradouro localizado na Rua Ivai, altura do nº 176, Tatuapé, é bem municipal, possui denominação e CADLOG e por suas características físicas qual sua classificação, nos termos do Decreto nº 27.568/88.

Saliento que tais elementos são necessários ao seguro pronunciamento desta Comissão no PL nº 412/94, de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar Viela Francisco Delbucio o referido logradouro.

Por fim, solicito que os croquis de fls. 5/6 sejam encaminhados em anexo ao ofício a ser enviado ao Sr. Prefeito.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

17/10/94.


VEREADOR DARCIO ARRUDA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº 15 do proc.
Nº 412 de 1994

MEMORANDO

São Paulo, 27 de outubro de 1994

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300476 de
27.10.94, solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº 412/94 de autoria do Ver. Antonio Paiva Mon
teiro Filho.

ANEXO: cópia xerográfica do PL 422/94, dos croquis e do des-
pacho da Comissão de Justiça.

MARLI P. TELLO
26/10/94



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

16

do processo nº

412

de 19

94-03, 11, 94

(a)

[Handwritten signature]

À Comissão de Constituição e Justiça,
Para as devidas providências,

03/11/94

[Handwritten signature]
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/11/94 às 12h00

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n° 17/22
Em 28 11 94
(a)



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 22 de NOVENBRO de 1994

Folha n.º	17	do proc.
N.º	412	de 1994
Funcionário		

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 363/94

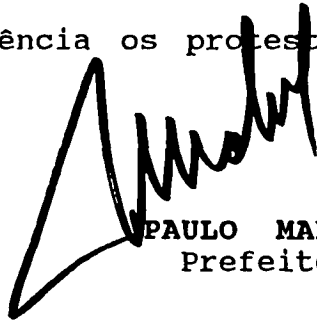
LO - OFÍCIO
LO 0416/94-2

RECEBIDO	DA A. T. L.
Em 22/11/94	
17:30	

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao requerido por essa Casa, por meio dos ofícios no. DT.7/Leg.3/300375/94, DT.7/Leg.3/300455/94, DT.7/Leg.3/300454/94, DT.7/Leg.3/300457/94, DT.7/Leg.3/300458/94, DT.7/Leg.3/300377/94, DT.7/Leg.3/300484/94, DT.7/Leg.3/300474/94, DT.7/Leg.3/300477/94, DT.7/Leg.3/300475/94, DT.7/Leg.3/300476/94, DT.7/Leg.3/300478/94 e DT.7/Leg.3/300479/94.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/rmn

A Leg. 2:

Em 23/11/94

10
Ass. 11

RECEBIDO EM LEG. 2
Em 23/11/94
No 15:00 horas
Ass. 11

À Comissão de
Constituição e Justiça.
Para as devidas providências.
23/11/94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Recbido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/11/94 às 12:00hs.



Folha n.º	18	do proc.
N.º	412	de 1994
O funcionário	D	

Just

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 412/94, REFERENTE AO OFÍCIO Nº DT.7/Leg.3/300476/94, RE
METIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 363/94.



Folha n.º	19	do proc.
N.º	412	de 1974
O funcionário	D	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº

do Mem.ATL nº 1612/74 PL 412/74

em 05/10/74 (a)

CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 497/CASE 4/74

Em atenção ao pedido inicial temos que:

- a) trata-se de logradouro oficial pelo Decreto 10611 de 04/7/73, porém não denominado.
- b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação.
- c) o nome proposto não constitui homonímia.
- d) conforme Decreto 27568/80, capítulo 1, Seção I, o logradouro em causa possui característica de travessa ou passagem.

S.P., 05/10/74

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

AJM/crbrc

Fls. 9 do processo
R.º 09.00 e 07/19401
RÔSA MIRANDA
CASE 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

d. processo nº 09.002.87.1940, em

16/11/94	GO pr
O funcionário	ROSA MIRANDA

CASE-G

Sr. Diretor

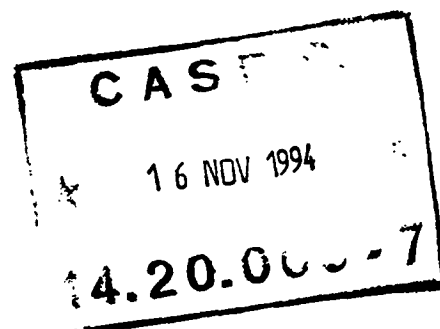
Ratificamos as informações constantes no memorando ATL 1612/94, referente ao P.L.412/94, cuja cópia se encontra em fls 9 do presente processo.

Acrescentamos ainda que, o referido logradouro não possui codlog.

AJM/rm

16/11/94

ALFREDO JOSÉ MANGUHO
Diretor Dist. Terc. de Obr.
e Desenv. do Logradouro
CASE 4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 11

do Processo nº. 59-002.871-94*01

em 16/11/94 (a)

HELENA LUTASCHI

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 412/94.

INFORMAÇÃO : 1099/CASE-G/94.

Folha n.º	21	do proc.
N.º	412	de 19 94
O funcionário	Ø	

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4
as fls. retro, propomos o encaminhamento do presente à
SGM/ATL.

16/11/94


ARQ.º PEDRO JOSÉ BOTANI
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

SEHAB-G
17/11/94
ENTRADO

801

SGM/mjs*



Folha n.º	22	do proc.
N.º	412	de 1994
O funcionário	D	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº - 12.

do Processo nº 59-002.871-94*01 em 17/11/94

(a)

HELENA RAMAT
Enc. do Setor II
SEHAB - 031

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 412/94.

SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

OTIMIZANDO O TRABALHO DO MUNICÍPIO
COM O ESTADO
JUNTA

Com as informações de CASE, em atenção
ao solicitado.

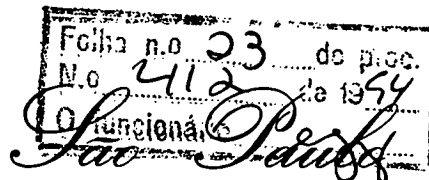
17 / novembro / 94


ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefia da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

10/12/94 05/12/94 288



Câmara Municipal de



PARECER
1479/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 412/94

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho que visa denominar Viela Francisco Delbucio o logradouro público sem denominação, localizado na Rua Ivai, altura do nº 176, no Tatuapé.

Segundo informações do Executivo de fls. 19/20 o logradouro é oficial, não tem denominação e cadlog e caracteriza-se como travessa ou passagem.

O projeto está amparado no art. 13, I e XXI e art. 70, XI, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Contudo, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:



Câmara Municipal de São Paulo

Denomina Travessa Francisco
Delbucio o logradouro público
sem denominação situado na
altura do nº 176 da Rua Ivai, no
Tatuapé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Francisco Delbucio o logradouro público sem denominação situado na altura do nº 176 da Rua Ivai, no Tatuapé.

Art. 22 - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

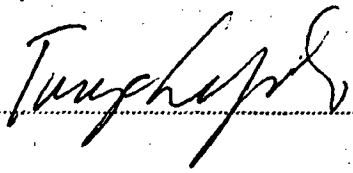
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/12/94.

A collection of handwritten signatures and a stamp. On the left, a signature that appears to be 'J. J.' is written. In the center, there is a large, stylized signature, possibly 'S. J.', and a smaller signature below it. To the right of these is a horizontal, elongated stamp or mark. On the far right, a signature that looks like 'M. J.' is written, with a rectangular stamp below it that contains the word 'RELATOR' in capital letters.

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 08/12/94

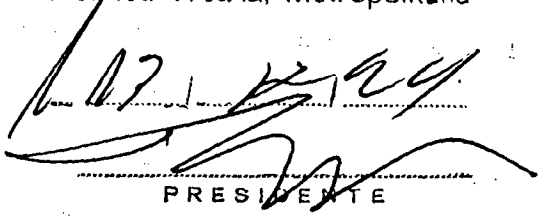

ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.
Em 12/12/94 às 13:53 hs.

AO NOBRE VEREADOR 

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.


PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	25	do proc.	
n.º	452	de 19	94

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 01/02/95


Ver. Antonio Paiva Monteiro Filho
Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

16-0072/1995

PARECE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
412/94.

De autoria do Nobre Vereador Antonio Paiva Monteiro Filho visa denominar Francisco Delbucio a Viela sem denominação, localizada na Rua Ivaí, altura do nº 176, no Tatuapé.

Em informações recebidas do Executivo soubemos que:

a) trata-se de logradouro oficial pelo Decreto 10611 de 04/07/73, porém sem denominação;

b) o nome proposto não constitui homonímia;

c) conforme Decreto 27568/88 o logradouro em causa possui característica de viela ou passagem. (fls. 19/20).

A Douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou Parecer de Nº 1479/94, manifestando-se pela Legalidade e apresentando um Substitutivo a fim de adaptar o projeto à melhor técnica legislativa. (fls. 23).

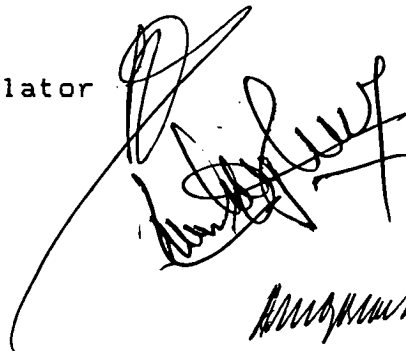
Diante do exposto, é justa a homenagem que o Nobre Vereador quer render à um ilustre morador do Tatuapé.

Favorável, portanto, é o nosso Parecer.

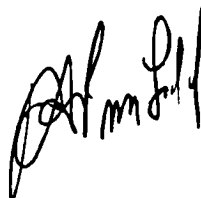
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em, 08/02/95.


Presidente

- Relator



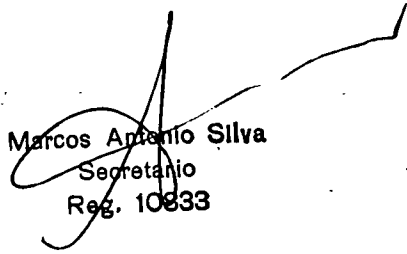




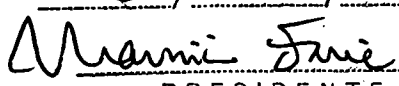
A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 02/03/95


LUIZ FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

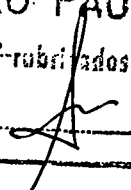
Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 6/3/95 as 14:30 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

6 / 3 / 95

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO		
SIGLEN, juntados nesta data	Pront. para Informação	rubricados sob
documentos		
folhas de n.º <u>21/12/3/95</u> a)		





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 24 do proc.
N.º 412 de 1954
O funcionário

16 - PAR
16-0243/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 412/94

De autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o projeto visa denominar Travessa Francisco Delbucio a via situada na altura do nº 176 da Rua Ivaí, no Tatuapé.

Francisco Delbucio morou desde criança no Tatuapé e conquistou muitos amigos por seu espírito humanitário. Dedicou-se à comunidade local, lutando para que fossem minoradas as carências de equipamentos e serviços de interesse coletivo em seu bairro.

Pelo exposto, favorável o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 15/3/95.

Presidente *Maurício Faria*

Relator

Maurício Faria
Relator
Est

[Signature]

17 - RELCOM
17-6042/1995

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 23/03/95

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10883

AVENIDA DE LUIZ GOMES DE OLIVEIRA, 1.700 - JARDIM PAULISTA

Recobido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 24/03 as - h.

MARGARETE LUIZ SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

28/03/95

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º e folha de informação sob
n.º 28 106/04/95



16 - PAR
Pi 16-0341/1995

Câmara Municipal de São Paulo

5 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 412/94

Folha n.º 28 do proc.
n.º 412 de 1994
o funcionário

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa denominar Travessa Francisco Delbucio o logradouro público sem denominação localizado na altura do nº 176 da Rua Ivai, no Tatuapé.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04 de abril de 1995.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures and marks]

Publicado no DIARIO OFICIAL	
de 06/04/1995	
pagina 45	coluna 2a/3a
Conferido:	<i>[Signature]</i>

À Leg. 3

Em, 07/04/95

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

07/04/95

17:00hs *[Signature]*

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 07.04.95.

[Signature]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 07.04.95.

[Signature]
ROSMARI CUNHA DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEGUE *[Signature]* juntado *[Signature]* nesta data
documento *[Signature]* a papel de informação
rubricado *[Signature]* sob folha *[Signature]* no 29/34
Em 16 05/95

[Signature]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	29	do proc.
N.º	412	de 1995
de	funcionário	

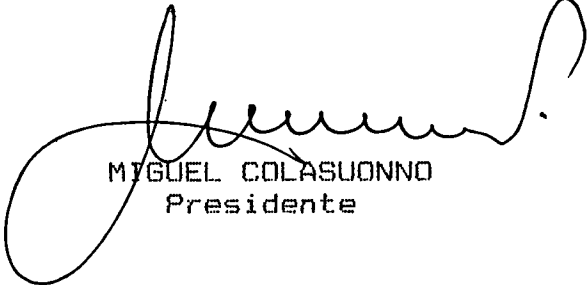
São Paulo, 25 de abril de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0085/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 19 de abril do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 412/94 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - denominando Travessa Francisco Delbucio o logradouro público sem denominação situado na altura do nº 176 da Rua Ivai, no Tatuapé.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

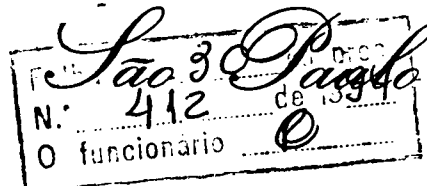

MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Professor Sólon Borges dos Reis
Digníssimo Prefeito em Exercício do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 23/24 do Processo nº 001041294. (PROJETO DE LEI Nº 412/94). Denomina Travessa Francisco Delbucio o logradouro público sem denominação situado na altura do nº 176 da Rua Ivai, no Tatuapé. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Travessa Francisco Delbucio o logradouro público sem denominação situado na altura do nº 176 da Rua Ivai, no Tatuapé. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu, **MARCOS ANTONIO LEONIDAS** Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, **ROSMARI CURY DOS SANTOS** Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 19 de abril de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** Visto, **LEILA XAVIER MACHADO** Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Miguel Colasuonno
Murillo Antunes Alves
Edivaldo Estima
José índio F. do Nascimento
José Viviani Ferraz

MAL



Câmara Municipal de

Folha n.º 31	do doc.
N.º 12.04	de 1995
O funcionário	

LEI Nº 11.754 DE 11 DE maio DE 1995

Denomina Travessa Francisco Delbucio o logradouro público sem denominação situado na altura do nº 176 da Rua Ivai, no Tatuapé.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Travessa Francisco Delbucio o logradouro público sem denominação situado na altura do nº 176 da Rua Ivai, no Tatuapé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de abril de 1995.

O Presidente,

MAL



CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º 32 do proc.
N.º 412/94
O funcionário *P*

MEMORANDO

São Paulo, 25 de abril de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 085 de
25-04-95, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 412/94
de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho.

ANEXO:

Recebido em
26/04/95
Regina
REGINA LÚCIA PINHEIRO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 33

do processo n° 412 de 19 94 16 05 95 (a) 2

LEI N° 11.754, DE 11 DE MAIO DE 1995
(Projeto de Lei n° 412/94, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Denomina Travessa Francisco Delbucio o logradouro publico sem denominação situado na altura do n° 176 da Rua Ivai, no Tatuapé.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução n° 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominada Travessa Francisco Delbucio o logradouro público sem denominação situado na altura do n° 176 da Rua Ivai, no Tatuapé.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de maio de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de maio de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 12 / 05 / 1995

pagina 122 coluna 3212

Conferido:

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

34

do processo n°

412

de 19

94

16

05

95

(a)

2

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Encaminho o presente para que seja arquivado.

Em, 16.05.95.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	= 34 =
	fls.
Arquivo em	17/05/95
O Func.º	REGINA APARECIDA CARDIOS
	Chefe de Seção Técnica I

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n°

Em/...../.....

(a)